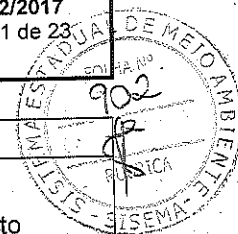




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

1391932/2017  
12/12/2017  
Pág. 1 de 23



**PARECER ÚNICO Nº 1391932/2017 (SIAM)**

|                                                                      |                                         |                                               |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>INDEXADO AO PROCESSO:</b><br>Licenciamento Ambiental              | <b>PA COPAM:</b><br>01517/2009/002/2016 | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Sugestão pelo Deferimento |
| <b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b><br>Licença de Operação Corretiva - LOC | <b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos     |                                               |

|                                         |                     |                    |
|-----------------------------------------|---------------------|--------------------|
| <b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> | <b>PA COPAM:</b>    | <b>SITUAÇÃO:</b>   |
| Licenciamento FEAM (AAF)                | 01517/2009/001/2009 | Licença concedida  |
| Outorga                                 | 07533/2009          | Outorga renovada   |
| Outorga                                 | 08176/2015          | Outorga indeferida |

|                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|
| <b>EMPREENDEDOR:</b>                                                                                               | Posto Santa Edwiges Ltda.                                                                                                                                                                                                                      | <b>CNPJ:</b>           | 19.848.233/0002-58     |
| <b>EMPREENHIMENTO:</b>                                                                                             | Posto Santa Edwiges Ltda.                                                                                                                                                                                                                      | <b>CNPJ:</b>           | 19.848.233/0002-58     |
| <b>MUNICÍPIO:</b>                                                                                                  | Luz/MG                                                                                                                                                                                                                                         | <b>ZONA:</b>           | Urbana                 |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b>                                                                             | WGS 84                                                                                                                                                                                                                                         | <b>LAT/Y</b>           | 7812294                |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                | <b>LONG/X</b>          | 428220                 |
| <b>BACIA FEDERAL:</b>                                                                                              | Rio São Francisco                                                                                                                                                                                                                              | <b>BACIA ESTADUAL:</b> | Córrego Mandaçaia      |
| <b>UPGRH:</b>                                                                                                      | SF1 – Nascente até a confluência do Rio Pará                                                                                                                                                                                                   | <b>SUB-BACIA:</b>      | Ribeirão Jorge Pequeno |
| <b>CÓDIGO:</b><br>F-06-01-7                                                                                        | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b><br>Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. | <b>CLASSE:</b><br>3    |                        |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>Marcelo Lopes Mendes (Responsável Técnico pela elaboração do RCA e PCA) | <b>REGISTRO:</b><br>CREA-MG 73235                                                                                                                                                                                                              |                        |                        |
| Bruna Silva Mendes (Responsável Técnico pelo Empreendimento)                                                       | CRBio 070952/04-D                                                                                                                                                                                                                              |                        |                        |
| <b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 85987/2017                                                                            | <b>DATA:</b> 10/03/2017                                                                                                                                                                                                                        |                        |                        |

| <b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>                                       | <b>MATRÍCULA</b> | <b>ASSINATURA</b>                        |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------|
| Eugênia Teixeira – Gestora Ambiental                                 | 1.335.506-0      | <i>Eugênia Teixeira</i>                  |
| Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Gestor Ambiental                 | 1.395.599-2      | <i>Guilherme Tadeu Figueiredo Santos</i> |
| Fernanda Assis Quadros – Gestor Ambiental de Formação Jurídica       | 1.314.518-0      | <i>Fernanda Assis Quadros</i>            |
| De acordo: Adriana Francisca da Silva – Diretora de Regularização    | 1.115.610-6      | <i>Adriana Francisca da Silva</i>        |
| De acordo: José Augusto Dutra Bueno – Diretor de Controle Processual | 1.365.118-7      | <i>José Augusto Dutra Bueno</i>          |



## 1. Introdução

Este Parecer visa subsidiar o Superintendente no julgamento do pedido de **Licença de Operação Corretiva**, pelo empreendimento **Posto Santa Edwiges Ltda.**, referente à atividade de postos revendedores, no município de Luz – MG.

Em 13/05/2010, a empresa obteve Autorização Ambiental de Funcionamento nº 01601/2010, para a capacidade de armazenagem de 90 m³, com validade até 18/05/2014.

Posteriormente, em 06/06/2016, o empreendimento formalizou o processo solicitando a Licença de Operação Corretiva para a atividade de Postos revendedores, conforme DN 74/04:

- **F-06-01-7**, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, parâmetro capacidade de armazenagem (120 m³), sendo classificado como Classe 5 por possuir potencial poluidor/degradador e porte médios.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 10/03/2017, conforme Auto de Fiscalização nº 85987/2017. Nessa data, o empreendimento foi autuado por operar sem a devida licença ambiental sem a constatação de degradação ambiental (Auto de Infração nº 89767/2017 de 10/03/2017), conforme Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, sendo solicitada a apresentação de cronograma de desativação no prazo de vinte dias, uma vez que se trata de atividade de armazenamento de combustíveis.

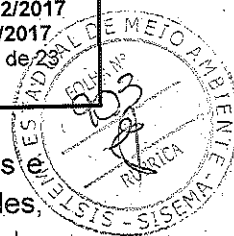
Salienta-se que, após realização da vistoria e diante da necessidade de continuar operando, o empreendedor solicitou a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta para a continuidade da operação. O mesmo foi assinado em 15/03/2017, com cláusulas a serem cumpridas. Ressalta-se que, uma vez que o TAC foi assinado antes de findar o prazo para entrega do cronograma de desativação, este perdeu o objeto.

Conforme documentação juntada ao processo, todas as cláusulas do TAC foram cumpridas pelo empreendedor.

Os estudos ambientais apresentados para compor o processo de licenciamento, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Engenheiro Ambiental Sr. Marcelo Lopes Mendes, CREA-MG 73235, tendo sido apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), juntada aos autos sob protocolo R0298907/2017.

O Responsável Técnico pelas atividades do empreendimento durante a vigência da Licença Ambiental será a Bióloga Sra. Bruna Silva Mendes, CRBio 070952/04-D, tendo sido apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), juntada aos autos sob protocolo R0136842/2017, com validade até 30/04/2028.

O empreendimento possui Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, válido até 01/03/2018.



Foi apresentado o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA em nome do Sr. Marcelo Lopes Mendes, responsável pela elaboração do RCA e PCA, válido até 15/12/2017. Foi apresentado, também, comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA em nome da Sra. Bruna Silva Mendes, responsável técnica pelo empreendimento, com validade até 21/02/2018.

Ficará condicionado no Anexo I do presente Parecer Único a manutenção do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA (CTF/APP) do empreendimento válido, bem como a apresentação de cópia do documento atualizado à SUPRAM-ASF.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 062106, com validade até 17/12/2020.

## 2. Diagnóstico ambiental

### 2.1 Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Posto Santa Edwiges Ltda.** está localizado na rodovia BR 262, km 526, zona urbana do município de Luz/MG.

Conforme estudo apresentado, a área total do empreendimento é 10.611 m<sup>2</sup> e área construída é de 1.668,95 m<sup>2</sup>.

O empreendimento opera sob bandeira da Sheell, 24 horas/dia e 7 dias/semana e conta com 8 funcionários.

Conforme informado nos autos e verificado em vistoria, o empreendimento possui 4 tanques atmosféricos subterrâneos de aço carbono, de parede dupla não metálica (ABNT NBR 13.785), sendo dois bipartidos (15 m<sup>3</sup>/ 15 m<sup>3</sup> cada) e dois plenos (30 m<sup>3</sup> cada). A capacidade de cada tanque, bem como o combustível armazenado encontra-se descrito na tabela abaixo:

| Tanque n°        | Combustível | Volume do tanque (em litros) | Tipo de tanque | Ano de Instalação do tanque | Teste de estanqueidade | Foi verificado vazamento no tanque? | Em operação |   |
|------------------|-------------|------------------------------|----------------|-----------------------------|------------------------|-------------------------------------|-------------|---|
|                  |             |                              |                |                             |                        |                                     | S           | N |
| 1<br>(bipartido) | Gasolina    | 15.000                       | 19             | 2008                        | 04/2017                | Não                                 | X           |   |
| 2<br>(bipartido) | Etanol      | 15.000                       | 19             | 2008                        | 04/2017                | Não                                 | X           |   |
| 3<br>(pleno)     | Diesel S500 | 30.000                       | 18             | 2008                        | 04/2017                | Não                                 | X           |   |
| 4<br>(bipartido) | Diesel S10  | 15.000                       | 19             | 2008                        | 04/2017                | Não                                 | X           |   |
| 5<br>(bipartido) | Diesel S10  | 15.000                       | 19             | 2008                        | 04/2017                | Não                                 | X           |   |
| 6                | Gasolina    | 30.000                       | 18             | 2008                        | 04/2017                | Não                                 | X           |   |



(pleno)

Conforme informações complementares apresentadas pelo empreendedor os tanques foram instalados em 2008. O último teste de estanqueidade foi realizado em abril de 2017. O próximo laudo de estanqueidade deverá ser realizado em 2022, cumprindo o prazo de 60 meses estabelecido na DN COPAM 108/2007, uma vez que os tanques do empreendimento atendem a NBR 13.785 e possuem monitoramento intersticial. Tal exigência será condicionada no Anexo I deste Parecer Técnico.

Os respiros dos tanques estão instalados ao lado de edificação, com distância mínima de 1,5 metros. Ao todo são 3 bombas e 12 bicos. As bombas e os filtros possuem caixa SUMP.

Além do abastecimento de veículos, o empreendimento realiza a troca de óleo.

Outros empreendimentos terceirizados operam próximos à área do posto (borracharia, restaurante, hotel e casa de peças e serviços). Além disso, conforme informado em ocasião da vistoria a lavagem de veículos é terceirizada.

Insta salientar que o empreendimento possui caldeira a lenha para aquecimento da água dos banheiros.

Foi apresentado o Certificado de Registro de Fábrica/Indústria de produtos e subprodutos da flora nº 283876, categoria 06-14, com validade até 31/01/2018 referente ao fornecedor de lenha Luz Biomassa Ltda. (protocolo R0298907/2017).

Além disso, foi apresentado Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora do empreendimento Posto Santa Edwiges Ltda., nº 170193, categoria 04-02, com validade até 31/01/2018 (protocolo R0298907/2017).

Ficará condicionado no Anexo I deste Parecer Único a manutenção do Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora válido, além de sua apresentação anual à SUPRAM-ASF.

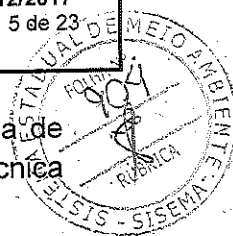
#### **2.1.2 Determinações aplicáveis a Postos de Combustíveis**

##### **Resolução CONAMA N° 273/2000**

Considerando que o processo em análise se refere à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

##### **a. Alvará de Localização e Funcionamento.**

Foi apresentado Alvará nº. 4209/2017, emitido pela Prefeitura Municipal de Luz, com validade até 31/12/2017.



- b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2001.

De acordo com o Relatório de Investigação Ambiental – FASE I juntado ao processo, elaborado com base nas especificações da NBR 13.786, o empreendimento enquadra-se como **classe 02**, devido à presença de Rede de drenagem de águas pluviais, Rede subterrânea de serviços e Poço de água, artesianão ou não para consumo doméstico.

- c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos.

Com base nos estudos ambientais apresentados e na vistoria realizada, foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implantados no empreendimento:

- O sistema de controle de efluentes provenientes dos tanques é composto por: bocas descarga selada com respectivos 'sumps' e válvula de proteção contra transbordamento no tubo da descarga.
- Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por: câmara de contenção impermeável (sumps) e válvulas de retenção.

A área de abastecimento, área de lavagem de veículos e área de troca de óleo são concretadas e circundadas por canaletas de drenagem que direcionam o efluente líquido para duas caixas separadoras de água e óleo – CSAO. Ressalta-se que todas as áreas possuem cobertura.

Sugere-se que para a lavagem de veículos sejam utilizados somente detergentes biodegradáveis.

- d. Previsão no projeto de dispositivos para atendimento à Resolução CONAMA nº 009/1993, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante. (Obs.: Resolução CONAMA nº 009/1993 foi revogada pela Resolução CONAMA nº 362/2005).

Conforme informado nos estudos e verificado em ocasião da vistoria, o empreendimento possui local apropriado para armazenar o óleo usado e as embalagens contaminadas, sendo o depósito coberto, impermeabilizado e com canaleta.

A empresa PETROLUB INDUSTRIAL LUBRIFICAÇÃO LTDA. é a responsável pelo recolhimento do óleo usado gerado no empreendimento, com destino ao re-refino.

A referida empresa possui Certificado de RevLO nº 052/2017, válido até 26/10/2023.



e. Resultado da investigação de passivos ambientais:

Foi apresentado o Relatório de Investigação Ambiental – Fase I elaborado pela empresa Apoio Serviço de Instalação e Monitoramento Ltda., em 25/04/2017.

O estudo apresentado é de responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental Janaína Rosaura de Souza – CREA-MG nº 204747 (ART nº 14201700000003775894).

O método de investigação baseia-se na verificação da provável contaminação do subsolo por meio da realização de pontos de *soil gas survey* (pesquisa de vapor no solo) realizando uma malha com espaçamento aproximado de 5m X 5m, por toda a área de interesse do empreendimento (áreas de abastecimento, dos tanques, de descarga, de troca de óleo e lavagem de veículos) com medições do teor de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) a 0,5 metro e 1 metro de profundidade.

Após inserção dos dados obtidos em campo na Matriz de Decisão da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 para SASC, obtendo o resultado de 4 pontos, o estudo concluiu pela desnecessidade da execução da Investigação de Passivo Ambiental Fase II.

f. Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais.

O Plano de manutenção de equipamentos e procedimentos operacionais foi apresentado sob protocolo nº R0298907/2017. Seu conteúdo foi julgado satisfatório e deverá ser efetivamente aplicado de forma a assegurar o bom funcionamento do posto e a prestação de serviço de qualidade.

g. Plano de resposta a incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulações institucionais com órgãos competentes.

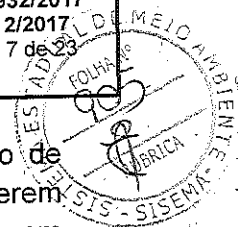
Sob protocolo R0298907/2017 foi apresentado documento intitulado Plano de Atendimento a Emergência. Este atende aos requisitos mínimos de segurança do posto e da comunidade no entorno, desde que cumpridas as ações de emergência propostas em caso de acidentes, os procedimentos de operação e intervenção emergencial e o plano de comunicação com os órgãos ambientais.

h. Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Foi apresentado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Nº 062106, válido até 17/12/2020.

i. Programa de treinamento de pessoal em operação, manutenção e respostas a incidentes.

Foram apresentados certificados emitidos em março de 2016, atestando a realização do treinamento no empreendimento. Além disso, o Plano de Atendimento à Emergência – PAE informa que o empreendedor deverá disponibilizar aos funcionários treinamentos a fim de orientá-los acerca do PEA.



Conforme DN COPAM nº 108/2007, após implantação do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. Além disso, a reciclagem do treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos, sendo os treinamentos ministrados por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.

Neste sentido, ficará condicionando no Anexo I deste Parecer Único, a manutenção no empreendimento de registros comprobatórios da execução dos treinamentos, bem como de cópia da habilitação da empresa ou profissional responsável junto ao CREA/MG.

- j. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

A empresa Posto Santa Edwiges Ltda. possui autorização para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos junto a ANP, Nº PR/MG0063272, publicada em 08/12/2008 03/07/2001 e número de Despacho ANP Nº 1650579.

- k. Para as instalações em operação definidas no art 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciado, atestando a inexistência de vazamentos.

Em 25/04/2017, foram realizados os ensaios de estanqueidade referente aos tanques de combustível e seus respectivos filtros e bombas. Os resultados destes laudos foram "Estanque" para todas as linhas avaliadas. O laudo foi elaborado pela empresa Apoio Serviços de Instalação e Monitoramento Ltda., devidamente credenciado junto ao INMETRO para a realização de tal serviço. (Certificado nº: CTBC\_TEPS 001/2012). Vale ressaltar que foi apresentada a ART do Engenheiro de Petróleo Guilherme Elias de Souza, responsável pelo serviço (ART nº14201700000003775496), juntada aos autos do processo.

#### Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007

Abaixo foram relacionadas e discutidas, quando pertinentes, as medidas de controle ambiental exigidas pela DN COPAM Nº 108/2007, com base na situação atual do empreendimento e nos estudos encaminhados para o licenciamento do mesmo.

k. Teste de estanqueidade: Realizado em abril de 2017. Conforme discutido neste parecer, o teste de estanqueidade deverá ser realizado pelo empreendimento a cada 60 meses.

l. Concretagem dos pisos das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento: Implantado. Pista de abastecimento, área de troca de óleo e de lavagem de veículos concretados.

m. Sistema de controle de lançamento de efluentes de lavagem de veículos e/ou troca de óleo, interligados ao separador de água e óleo, conforme a NBR 14.605:



Implantado. Os efluentes são encaminhados para caixa SAO, seguindo para rede pública do município.

n. Câmara de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118: Implantado. Todas as bocas de descarga possuem câmara de contenção (SUMP's).

o. Dispositivo para descarga selada, conforme NBR 15.138: Implantado. Todas as bocas de descarga possuem base para descarga selada, conforme verificado em vistoria, arquivo fotográfico e notas fiscal juntados aos autos (protocolo R0136842/2017).

p. Proteção contra transbordamento, conforme a NBR 13.786: Implantado. Tanques com válvula contra transbordamento implantadas, notas fiscais juntadas aos autos (protocolo R0136842/2017 e R0298907/2017).

q. Câmara de contenção de unidade abastecedora e de unidade filtrante, conforme NBR 15.118: Implantado. Todas as bombas e filtros possuem câmaras de contenção (SUMP's).

r. Válvula de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora, conforme NBR 15.139: Implantado, conforme arquivo fotográfico apresentado (protocolo R0136842/2017).

s. Investigação de Passivo Ambiental: Apresentada, conforme discutido no item "e".

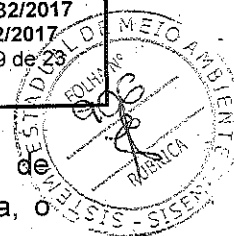
t. Implantar, conforme projeto, sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle dos efluentes da área de abastecimento, de acordo com a NBR 14.605, concomitante com a concretagem da mesma: Implantado. Pista de abastecimento concretada, com canaletas que drenam para caixa SAO.

u. Implantação do Programa de Treinamento de Pessoal: Foram apresentados os certificados de treinamento, a nível básico, nos cursos "Segurança no Trabalho e Meio Ambiente" e "Brigada de Incêndio" realizados em 2016, conforme documentos juntados aos autos do processo em pauta.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

Conforme informado em ocasião da vistoria, a água utilizada no empreendimento é proveniente de uma captação em poço tubular (Processo de Renovação nº 08176/2015). Além disso, foi informado, ainda, o uso de recursos hídricos fornecidos pela concessionária local.

Após análise técnica e jurídica do referido processo de outorga, foram solicitadas informações complementares que, conforme Parecer Técnico de Outorga nº 0825151/2017, não foram atendidas pelo empreendimento, tendo como conclusão o seu indeferimento.



Uma vez que o empreendimento já faz uso de recursos hídricos provenientes de concessionária local e não estando a utilização do poço ambientalmente regularizada, o empreendimento deverá fazer uso somente de recursos hídricos da concessionária, até que haja a regularização do uso do segundo poço, se requerida pelo empreendedor.

Dessa forma, ficará condicionado no Anexo I deste Parecer Único a formalização de novo processo de outorga a fim de regularizar o uso do poço de coordenadas Lat. 19°47'00" e Long. 45°41'06" (referente ao Processo nº 08176/2015, indeferido) ou a comprovação de seu tamponamento, conforme Nota Técnica DIC/DvRC nº 01-2006.

**- Balanço hídrico do empreendimento:**

| Finalidade do consumo                    | Consumo máximo (m³/dia) |
|------------------------------------------|-------------------------|
| Consumo humano (funcionários e clientes) | 21,2                    |
| Hóspedes do hotel                        | 1,28                    |
| Lavagem de veículos                      | 7,8                     |
| Restaurante                              | 2,0                     |
| Total                                    | 32,28                   |

Conforme verificado em ocasião da vistoria, possui horímetro e hidrômetro instalados no poço.

Caso opte pela regularização do poço, o empreendedor deverá realizar leituras semanais dos referidos equipamentos, que deverão ser armazenamento na forma de planilhas a serem apresentados ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, o que ficará condicionado no Anexo I deste Parecer Único.

**4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

**5. Reserva Legal**

Conforme informado, no Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, o empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Luz/MG, o que o dispensa de averbação de área para fins de Reserva Legal.

**6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

A descrição dos impactos decorrentes da operação do empreendimento e as medidas mitigadoras propostas para cada um desses impactos serão descritas a seguir:

**- Emissões Atmosféricas:**



A emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

**Medidas mitigadoras:**

Em ocasião da vistoria foi verificada a presença de respiros com saídas instaladas acima da cobertura de uma edificação, com distância mínima de 1,5 m. O empreendimento possui, ainda, sistema de descarga selada que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

**- Efluentes líquidos industriais:**

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes da área de lavagem de veículos, área de troca de óleo e da pista de abastecimento. Além disso, utiliza dois compressores de ar (borracharia e área de lavagem de veículos).

**Medidas mitigadoras:**

Os efluentes líquidos industriais gerados são encaminhados para caixa SAO, seguindo para rede pública.

Foi apresentada declaração emitida pelo SAAE atestando o recebimento e tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados pelo empreendimento (protocolo R0150729/2017). Dessa maneira não será solicitada realização do Automonitoramento de efluentes líquidos industriais.

Os compressores estão instalados em área coberta e impermeabilizada. Foi solicitada a instalação de bacia de contenção em ambas as áreas, o que foi cumprido pelo empreendedor (protocolo R0136843/2017).

**- Efluentes líquidos sanitários:**

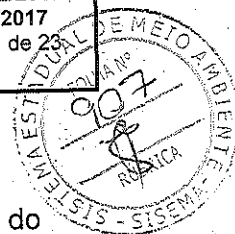
Os efluentes líquidos sanitários têm origem nos banheiros do posto e nos demais empreendimentos instalados na área.

**Medidas mitigadoras:**

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são encaminhados para rede pública, conforme conta do SAAE (protocolo R0136842/2017) e Declaração do SAAE atestando o recebimento e tratamento de tais efluentes (protocolo R0150729/2017). Dessa maneira não será solicitada realização do Automonitoramento de efluentes líquidos sanitários.

**- Águas pluviais:**

Impacto causado pelas águas pluviais que incidem sobre a área do empreendimento.



### Medidas mitigadoras:

As águas incidentes sobre o empreendimento são direcionadas para áreas mais baixas do terreno. O empreendimento conta com cobertura na pista de abastecimento a fim de evitar o contato das águas pluviais com qualquer agente contaminante.

### - Resíduos sólidos:

Conforme RCA, os principais resíduos sólidos gerados no empreendimento seguem descritos na tabela abaixo:

| Resíduos sólidos                     |                               |               |
|--------------------------------------|-------------------------------|---------------|
| Nome                                 | Taxa de geração mensal máxima | Classificação |
| Embalagens de óleos lubrificantes    | 40 unidades/mês               | Classe I      |
| Filtros de óleo, ar e combustível    | 60 unidades/mês               | Classe I      |
| Material têxtil contaminado com óleo | 10 kg/mês                     | Classe I      |
| Papel/papelão contaminado com óleo   | 20 kg/mês                     | Classe I      |
| Óleo lubrificante usado              | 60 litros/mês                 | Classe I      |
| Rejeito sanitário                    | 80 kg/mês                     | Classe II A   |
| Vidro                                | 12 kg/mês                     | Classe II B   |
| Plástico/Pet                         | 16 kg/mês                     | Classe II B   |
| Papel/Papelão                        | 20 kg/mês                     | Classe II A   |
| Alumínio                             | 4 kg/mês                      | Classe II B   |
| Orgânico                             | 1 kg/mês                      | Classe II A   |

### Medidas mitigadoras:

O óleo lubrificante usado é temporariamente armazenado em tambores em área coberta, impermeabilizada e com canaleta de drenagem, sendo recolhido pela empresa PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA.

Os filtros e EPI's contaminados são armazenados juntamente com os tambores de óleo usado, sendo recolhidos pela empresa PRÓ-AMBIENTAL LTDA.

A areia e a lama da caixa SAO são armazenadas em área impermeabilizada e coberta próxima a caixa SAO, sendo posteriormente recolhidos pela empresa PRÓ-AMBIENTAL LTDA.

Os resíduos recicláveis são encaminhados para Maria Aparecida Camilo Ferreira que, conforme Certidão nº 797777/2015, não é passível de licenciamento, nem mesmo de AAF.

Conforme informado em ocasião da vistoria, os resíduos com características domiciliares são recolhidos pela prefeitura municipal. Uma vez que o município de Luz não possui aterro devidamente licenciado para o recebimento dos resíduos com características domésticas,



ficará condicionando no Anexo I deste parecer Único a sua correta destinação para empresa ambientalmente licenciada, bem como a comprovação desta destinação.

Para a destinação dos resíduos foram apresentados os certificados das seguintes empresas:

- PETROLUB INDUSTRIAL LUBRIFICAÇÃO LTDA. – Certificado de RevLO n° 052/2017, válido até 26/10/2023.

- PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA. – Certificado de LO n° 095/2011 (aterro para resíduos perigosos Classe I, de origem industrial; Incineração de resíduos; tratamento, inclusive térmico, e disposição final de resíduos de serviços de saúde (grupo a-infectantes ou biológicos) válida até 04/07/2016, com prorrogação automática até que haja decisão do COPAM. A empresa encontra-se licenciada, também, para o Transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I, Certificado de VER-LO n° 42/2016, válida até 02/05/2020.

Ficará condicionado no Anexo I deste Parecer Único a manutenção das notas comprobatórias da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial, para fins de fiscalização.

Foi apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, caracterizando os resíduos produzidos no empreendimento e sua destinação. É importante salientar que o mesmo PGRS foi apresentado à Prefeitura Municipal de Luz (protocolo juntado aos autos, página 347), oportunizando a oitiva do município em questão, conforme preconizado na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Conforme solicitado através de ofício de informações complementares o empreendimento instalou depósito para armazenamento temporário de resíduos impermeabilizado, com baias de separação e placas indicativas (protocolo R0136843/2017).

Será condicionada no Anexo I deste Parecer Único a manutenção do correto armazenamento e destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Além disso, ficará condicionada no Anexo II a apresentação de relatórios de controle e disposição destes resíduos.

**- Ruídos:**

Os ruídos são gerados na movimentação de veículos que utilizam os serviços do posto. Nesse sentido, não será exigida qualquer medida mitigadora.

**- Contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas:**

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos e vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

*Aut. J*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



### Medidas Mitigadoras:

O empreendimento conta com tanques de parede dupla com monitoramento intersticial. Além disso, possui câmara de acesso a boca de visita dos tanques, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção junto as bombas, câmara de contenção de unidade abastecedora e de unidade filtrante, canaleta de contenção de cobertura e caixa separadora de água e óleo.

Para verificação os tanques e linhas de sucção deverão passar por testes de estanqueidade regulares, conforme norma vigente, Deliberação Normativa COPAM 108/2007.

### Estruturas de Controle Ambiental:

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir.

#### Emissões atmosféricas:

- Respiros instalados;
- Presença de sistema de descarga selada;

#### Efluentes líquidos industriais:

- Efluentes encaminhados para caixa SAO, seguindo para rede pública, recebimento e tratamento de responsabilidade do SAAE;
- Compressores instalados em área coberta, impermeabilizada e com bacia de contenção;

#### Efluentes líquidos sanitários:

- Encaminhamento do efluente para rede pública, recebimento e tratamento de responsabilidade do SAAE;

#### Águas pluviais:

- Sistema de drenagem de águas pluviais implantado;
- Cobertura na pista de abastecimento;

#### Resíduos sólidos:

- Destinação final dos resíduos para empresas licenciadas;
- Apresentação de relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos;

#### Contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas:



- Presença dos seguintes equipamentos: tanques de parede dupla com monitoramento intersticial, câmara de acesso a boca de visita dos tanques, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção junto as bombas, câmara de contenção de unidade abastecedora e de unidade filtrante, canaleta de contenção de cobertura e caixa separadora de água e óleo.
- Realização regular de testes de estanqueidade dos tanques e linhas de sucção, conforme norma vigente, Deliberação Normativa COPAM 108/2007.

## 7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

## 8. Controle Processual

Trata-se de Requerimento de Licença de Operação Corretiva para atividade Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, consoante código de atividade F-06-01-7, da DN 74/04.

A atividade exercida é considerada de porte e potencial poluidor/degradador médios, o que a enquadra em CLASSE 3. Assim, compete ao Superintendente a decisão do respectivo licenciamento, consoante se detrai do Decreto Estadual nº 47.042/2016, *in verbis*:

**Art. 3º** – A Semad tem por finalidade formular, coordenar, executar e supervisionar as políticas públicas para conservação, preservação e recuperação dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade ambiental do Estado, competindo-lhe:

(...)

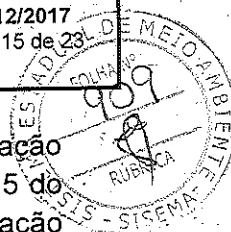
**VII** – decidir, por meio de suas superintendências regionais de meio ambiente, sobre processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos:

(...)

e) de médio porte e médio potencial poluidor;

Por meio da Certidão nº 0660968/2016, emitida pela SUPRAM ASF, e conforme certidão negativa junto ao sistema CAP, verifica-se a inexistência de débito em desfavor do empreendimento.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.



Durante a vistoria verificou-se que o empreendimento já operava sem regularização ambiental e por não fazer jus ao benefício da Denúncia Espontânea, previsto no art. 15 do Decreto Estadual 44.844/2008, foi devidamente autuado com solicitação de apresentação do cronograma de desativação (A.I n° 89767/2017).

Assim, diante da necessidade de dar continuidade à operação, foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta em 15/03/2017, que, conforme análise técnica, teve seu cronograma físico devidamente cumprido.

Os custos de análise do processo foram devidamente ressarcidos antes do julgamento do feito, na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n.º 2.125, de 28 de julho de 2014, tendo sido elaborada planilha de custos, acostada aos autos.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do procurador Diogo da Silva Magalhães. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 1025297/2015 A), que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Engenheiro Ambiental Sr. Marcelo Lopes Mendes, CREA-MG 73235, consoante se detrai da ART juntada aos autos.

O empreendimento localiza-se na Zona Urbana do município de Luz/MG e não se destina à atividade rural, razão pela qual está desobrigado da averbação da Reserva Legal.

O município de Luz/MG declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal (pág. 14), de acordo com o disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Conforme informado no FCE não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

Constam nos autos Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais vigente (válido até 01/03/2018), Declaração de inexistência de áreas contaminadas, conforme Deliberação Normativa COPAM n° 116/2008, e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental dos consultores responsáveis, nos termos da Resolução n° 01/1988 do CONAMA.

Outrossim, encontra-se juntado aos autos Teste de Estanqueidade, acompanhado de ART, e Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros, válido até 17/12/2020.



Por fazer uso de lenha em seu processo produtivo, foi apresentado a Certidão Negativa de Débitos Ambientais e o Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e subprodutos da Flora, com validade até 31/01/2018, ambos emitidos pelo IEF.

Encontra-se juntado aos autos o PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Ressalta-se que uma cópia foi devidamente remetida ao município de Luz/MG, consoante previsão da Lei 12.305/2010.

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugerindo-se, portanto, a concessão da Licença de Operação, de caráter corretivo.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento Posto Santa Edwiges Ltda. para a atividade de "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", no município de Luz, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

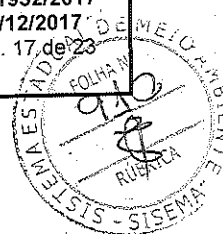
## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Posto Santa Edwiges Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Posto Santa Edwiges Ltda.

**Anexo III.** Autorização para Intervenção Ambiental.

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico do empreendimento Posto Santa Edwiges Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Posto Santa Edwiges Ltda.

**Empreendedor:** Posto Santa Edwiges Ltda.

**Empreendimento:** Posto Santa Edwiges Ltda.

**CNPJ:** 19.848.233/0002-58

**Município:** Luz/MG

**Atividades:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

**Códigos DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 01517/2009/002/2016

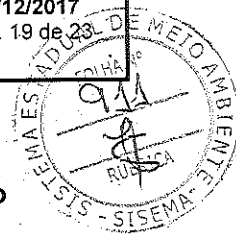
| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                    | Prazo*                                                                   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.                                                                                                                                                                                                      | Durante a vigência da licença                                            |
| 02   | Destinar resíduos sólidos, <u>incluindo os resíduos com características domiciliares</u> , somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, <u>anualmente</u> , documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos.           | Durante a vigência da licença                                            |
| 03   | Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.                                                                                                                          | Durante a vigência da licença                                            |
| 04   | Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235. | Durante a vigência da licença                                            |
| 05   | Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenhas, Cavacos e Resíduos.<br><i>Obs.: Enviar <u>anualmente</u> a SUPRAM-ASF os certificados do ano vigente.</i>                       | Durante a vigência da Licença                                            |
| 06   | Manter válido/vigente o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA (CTF/APP) do empreendimento. Apresentar cópia quando da sua renovação.                                                                | Durante a vigência da Licença                                            |
| 07   | Formalizar processo de outorga para regularização do uso da água do poço de coordenadas Lat. 19°47'00" e Long. 45°41'06" ou comprovar o seu tamponamento, conforme Nota Técnica DIC/DvRC nº 01-2006.                                                                          | 120 dias                                                                 |
| 08   | Caso opte pela regularização do poço, realizar leituras semanais do horímetro e hidrômetro instalado no poço tubular armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.         | Durante a vigência da LOC, a partir da publicação da Portaria de Outorga |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 09 | Manter no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário – Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente - bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional responsável junto ao CREA/MG, conforme o que determina a Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.                                                                                                                                                                                                            | Durante a vigência da licença                   |
| 10 | Apresentar ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT / NBR 13.784.<br>Obs.: Os certificados técnicos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAM-ASF, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A cada 60 meses<br>Próximo ensaio: Abril / 2022 |
| 11 | Ocorrendo a realização de ensaios que resultem na ocorrência de não estanqueidade do sistema, o responsável pelo empreendimento deverá interromper imediatamente a operação do SASC, retirar imediatamente o produto do tanque caso o mesmo não esteja estanque, comunicar ao órgão ambiental os resultados, bem como as providências já adotadas e a serem tomadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão do laudo conclusivo do ensaio de estanqueidade, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007. | Durante a vigência da licença                   |
| 12 | Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicar o órgão ambiental competente, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Durante a vigência da licença                   |
| 13 | Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Durante a vigência da licença                   |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Posto Santa Edwiges Ltda.

**Empreendedor:** Posto Santa Edwiges Ltda.

**Empreendimento:** Posto Santa Edwiges Ltda.

**CNPJ:** 19.848.233/0002-58

**Município:** Luz/MG

**Atividades:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

**Códigos DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 01517/2009/002/2016

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                                |                                  | Transportador       |                      | Disposição final |                     |                      | Obs<br>(**) |
|-------------|--------|--------------------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------|------------------|---------------------|----------------------|-------------|
| Denominação | Origem | Classe<br>NBR<br>10.004<br>(*) | Taxa de<br>geraçã<br>o<br>kg/mês | Razã<br>o<br>social | Endereço<br>completo | Form<br>a<br>(*) | Empresa responsável |                      |             |
|             |        |                                |                                  |                     |                      |                  | Razão<br>social     | Endereço<br>completo |             |

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

### ANEXO III

#### Autorização para Intervenção Ambiental

**Empreendedor:** Posto Santa Edwiges Ltda.

**Empreendimento:** Posto Santa Edwiges Ltda.

**CNPJ:** 19.848.233/0002-58

**Município:** Luz/MG

**Atividades:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

**Códigos DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 01517/2009/002/2016

| Intervenções autorizadas         |                 |                 |                                   |
|----------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------------------------|
| Especificação                    | Autorizado      | Área (hectares) | Volumé do rendimento lenhoso (m³) |
| Intervenção em APP (consolidada) | ( ) sim (X) não |                 |                                   |
| Supressão de vegetação           | ( ) sim (X) não |                 |                                   |
| Compensação de Reserva Legal     | ( ) sim (X) não |                 |                                   |



## ANEXO IV

### Relatório Fotográfico do empreendimento Posto Santa Edwiges Ltda.

**Empreendedor:** Posto Santa Edwiges Ltda.

**Empreendimento:** Posto Santa Edwiges Ltda.

**CNPJ:** 19.848.233/0002-58

**Município:** Luz/MG

**Atividades:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

**Códigos DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 01517/2009/002/2016

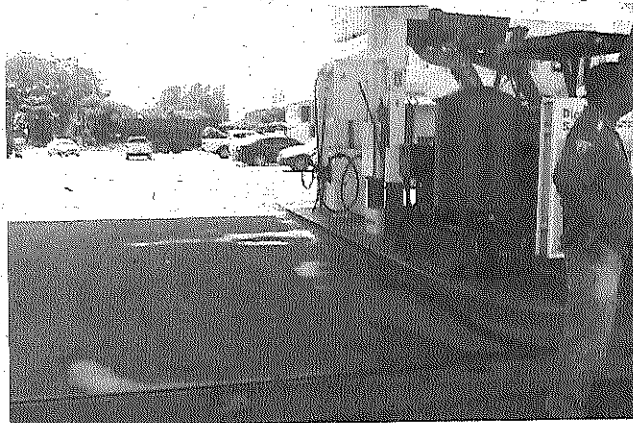


Foto 1: Pista de abastecimento.



Foto 2: Área de descarga de combustíveis.

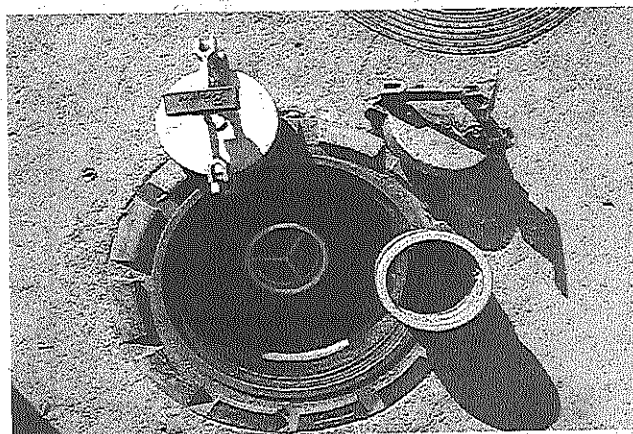


Foto 3: Dispositivo para descarga selada.

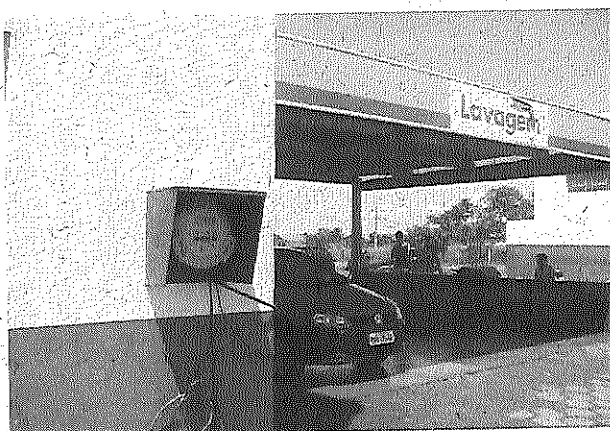


Foto 4: Área de lavagem de veículos.

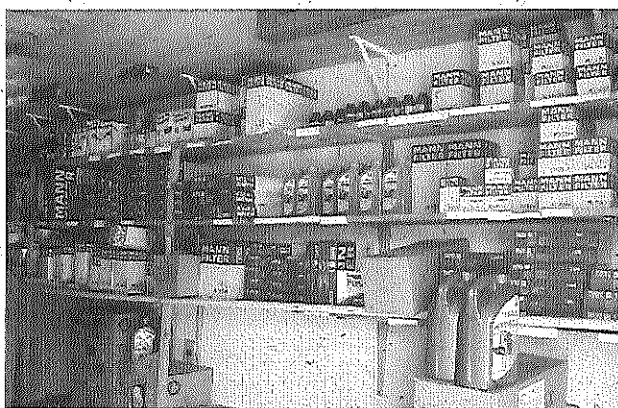


Foto 5: Depósito de insumos.

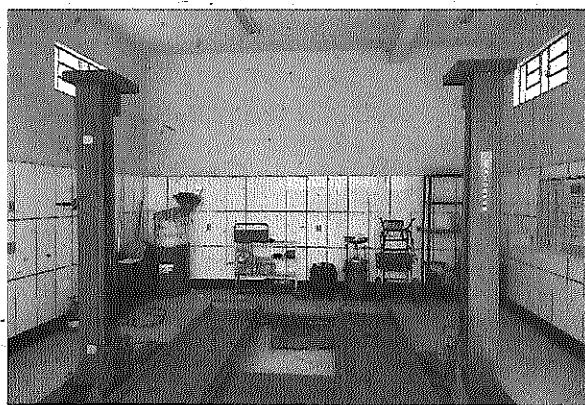


Foto 6: Área de troca de óleo.

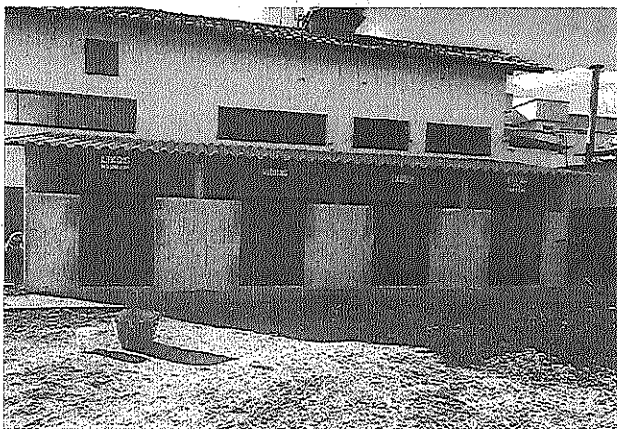


Foto 7: Depósito temporário de resíduos.

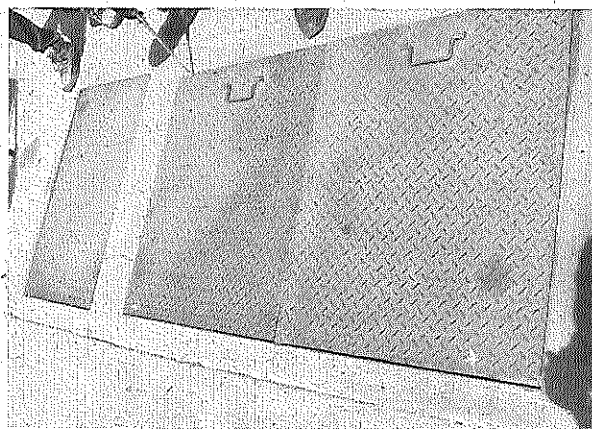


Foto 8: Caixa SAO.

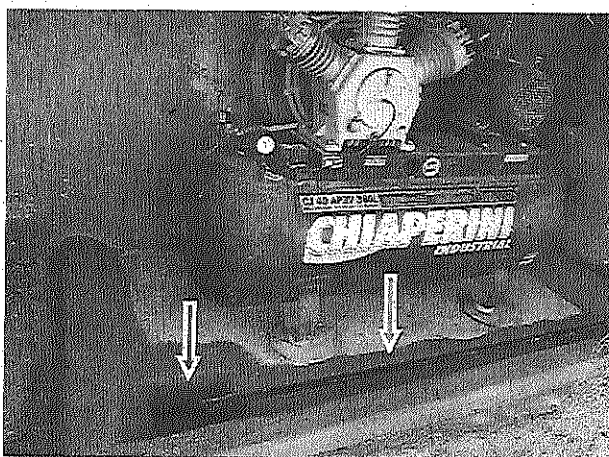


Foto 9: Compressor.

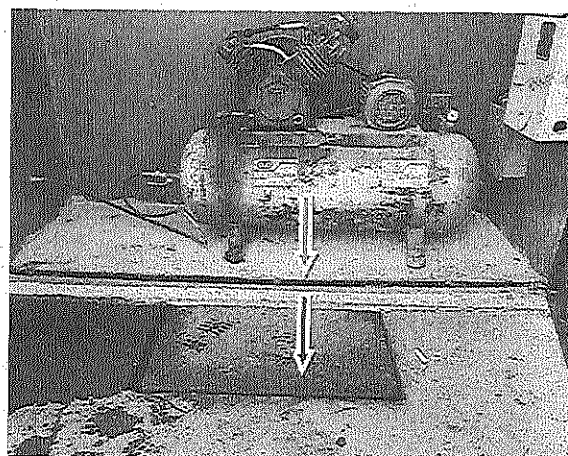


Foto 10: Compressor.

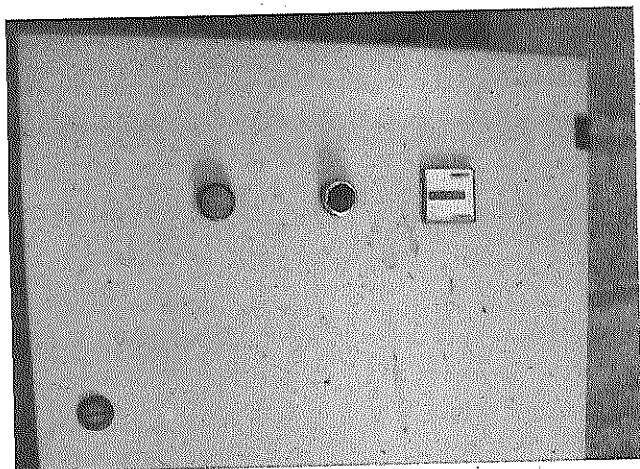


Foto 11: Horímetro.

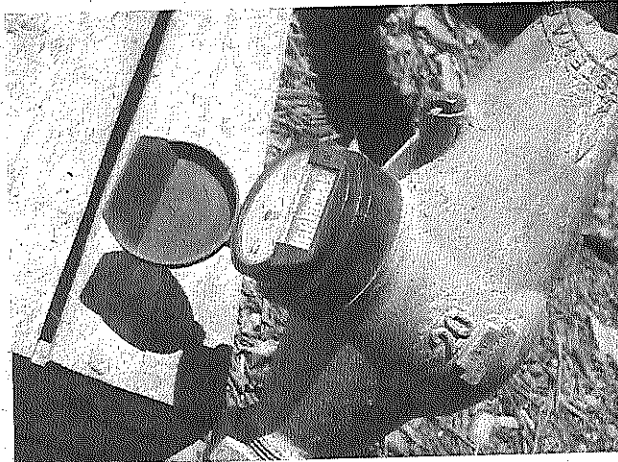


Foto 12: Hidrômetro.

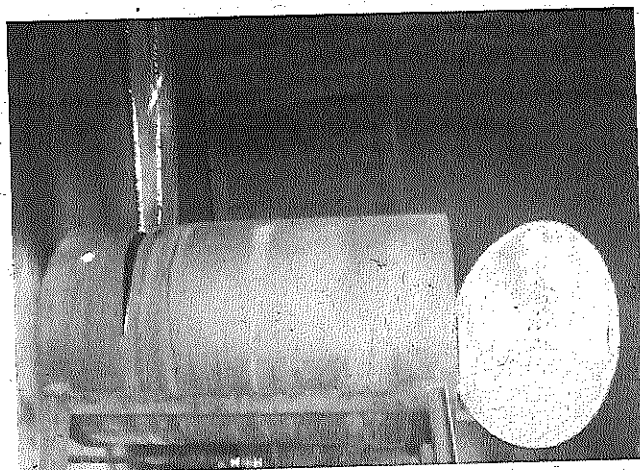


Foto 13: Caixa SAO.

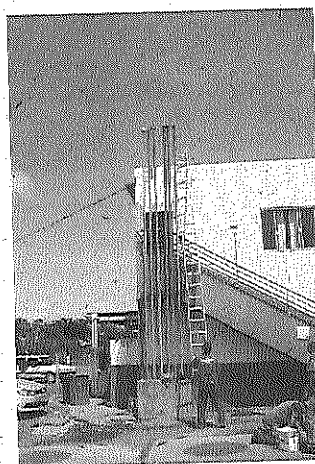


Foto 14: Respiros.

